

LEI Nº 2454/96
13.03.96

Autoriza subdivisão do lote nº 26, da gleba nº 03-FB, de propriedade do Senhor Severino Antonio de Costa.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a subdivisão do lote nº 26, da gleba nº 03-FB, com área de 117.525m² (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), formando os lotes seguintes:

Lote nº 26 (remanescente).....	114.284,78m ²
Lote nº 13 da quadra 558 (resultante).....	448,83m ²
Lote nº 14 da quadra 558 (resultante).....	665,08m ²
Lote nº 15 da quadra 558 (resultante).....	391,83m ²
Lote nº 16 da quadra 558 (resultante).....	422,85m ²

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a área de 771,60m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados), a ser desmembrado do lote nº 26 da gleba nº 03-FB, destinado a vias públicas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de 540,03m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e três décimos quadrados), a ser desmembrado do lote nº 26 da gleba nº 03-FB, destinado a fins institucionais, formando o lote nº 26-E da mesma gleba.

Art. 4º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais, tributárias e patrimoniais nos registros do Município e no do Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO